



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61
Fone/Fax (046) 252-1122 - CNPJ 76.161.199/0001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2003

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar Convênio de cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Clevelândia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, Autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Clevelândia, com se de à Rua Guarani nº 100 inscrita no CNPJ sob nº 78.686.128/0001-48

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente , até 31 de dezembro do corrente ano, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para auxiliar nas despesas decorrentes do serviços prestados aos excepcionais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2003.


**VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL**